



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 72/2020

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, OCUPAÇÃO E GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO-----

---**TORNA PÚBLICO QUE**, por deliberação da Câmara Municipal, de 1 de abril de 2020, foi iniciado procedimento para alteração do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, através da Proposta nº 804/2020.-----

---Que essa modificação, tinha como objetivo introduzir, com carácter de urgência uma medida inovatória e de apoio social, destinada aos locatários das habitações sociais municipais, população em situação de especial vulnerabilidade no âmbito da crise pandémica de COVID-19 e, sobretudo, da crise económica e social que se lhe segue.-----

---Que essa medida - a eliminação temporária, por um período de três meses, do dever de pagamento de rendas - à data, só podia fazer-se através de um Regulamento municipal, com o seu *iter* procedimental próprio, sempre arrancando com uma deliberação da Câmara Municipal tendente ao início do procedimento.-----

---Que supervenientemente, foi publicado a 10 de abril de 2020, a Lei nº 6/2020, que instituiu um regime simplificado e excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e que ficou consagrado no artigo 4º os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.-----

---Que de acordo com este regime excecional, tornou-se assim possível agilizar os procedimentos administrativos a adotar para a prestação de apoios sociais, pelos Municípios, a pessoas em situação de vulnerabilidade social, prescrevendo nos termos do artigo 4.º (i) que a competência para determinar os referidos apoios se considera legalmente e expressamente delegada no Presidente da Câmara (cf. n.º 1), e que (ii) os mesmos podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades da administração central ou instituições particulares de solidariedade social.-----

---Que, nessa senda, e de acordo com o diploma legal, por Despacho do Senhor Presidente de 30 de abril foi determinado a eliminação do dever de pagamento das rendas de contratos de arrendamento apoiado para habitação durante os meses de abril, maio e junho de 2020, documento nº 2 que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---Que, em virtude dessa razão, tornou-se inútil prosseguir o procedimento administrativo de alteração do Regulamento em título, com o objeto que lhe foi fixado através da deliberação da Reunião do passado dia 1 de abril.-----

---Que o setor da habitação conheceu alterações legislativas importantes, posteriores à aprovação da versão inicial do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo - entre outros, através da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio (a qual define, no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação tendo sido estabelecido um sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)) e da Lei de bases da habitação (Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro - que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição).-----



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

---Que, por essa razão, importa atualizar o Regulamento Municipal em causa, no sentido de o adaptar às novas soluções legislativas, sendo certo que, como é consabido, os regulamentos ocupam uma posição infraordenada em relação às Leis e/ou Decretos-Leis (cf. artigo 112.º, n.º 7 da Constituição da República Portuguesa).-----

---Que essa adaptação, requer um processo ponderado e maturado, com ampla participação dos interessados, e não se coaduna com a urgência de uma revisão “cirúrgica”, apenas destinada a introduzir uma nova medida social de apoio, que tinha que implementar rapidamente, como era o caso da eliminação do dever de pagamento de rendas dos locatários de habitações sociais - razão pela qual, não constituiu objeto do processo de revisão do Regulamento aprovado através da citada deliberação n.º 804/2020.-----

---Que a Câmara Municipal do Montijo - com esteio nas atribuições dos municípios em matéria de habitação e ação social, e nas competências das Câmara em matéria de apoios sociais, cf. alíneas h) e i) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75º/2013, de 12 de setembro e alínea v) do n.º1, do artigo 33.º da mesma Lei - e de acordo com o aprovado através de deliberação n.º 843/2020, pretende criar uma nova resposta habitacional para situações de emergência social, o Centro Autárquico de Acolhimento de Emergência Social (CAAES).-----

---Que essa resposta, por ter natureza habitacional, deve integrar o Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, impondo, igualmente, a sua revisão.-----

---Que deliberar encerrar o procedimento de alteração de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo por já ter sido tomada, por despacho, a medida de eliminação do dever de pagamento de rendas, para logo a seguir voltar a abri-lo, pelas razões descritas nos pontos 8 a 12, redundaria na prática de atos procedimentais dilatatórios, impertinentes ou mesmo inúteis, violando o princípio da boa administração, pautado pelos critérios substanciais da celeridade, economia e eficiência que norteiam a atividade administrativa, plasmado no artigo 5º e 59º do Código do Procedimento Administrativo e Constituição da República Portuguesa, pelos fundamentos supra enunciados.-----

---Que, por essa razão, a solução mais conforme a esses princípios passa por aproveitar um procedimento já aberto, alterando apenas o seu objeto.-----

---O disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim, o disposto nas alíneas k) do nº 1 do artigo 33.º, g) do n.º 1 do artigo 25.º e h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei, além dos artigos 65.º, 112.º, n.º7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa.-----

---O disposto nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---**MAIS FAZ SABER** que, face ao exposto, o Executivo Municipal em sua reunião ordinária de 12 de junho de 2020 deliberou:-----

1. Modificar o objeto do procedimento de Alteração do de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, definido pela deliberação n.º 804/2020, mantendo-o aberto com o propósito de a alterar o referido regulamento municipal, no sentido de o adaptar às modificações legislativas posteriores e à implementação do Centro Autárquico de Acolhimento de Emergência Social;-----
2. Publicitar no sítio do Município do Montijo, através de Edital, o início do procedimento com os fundamentos do ponto anterior da presente deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, com o novo objeto, se processe por meio de



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara (para o email geral@mun-montijo.pt),
identificando devidamente o requerente e o procedimento.-----

PARA CONSTAR se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do
costume.-----

Montijo, 25 de junho de 2020

O Presidente da Câmara



Nuno Ribeiro Canta